



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Mensagem nº 63/2022

Nova Bassano, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos enviar-lhes para discussão e votação o Projeto de Lei n.º 63/2022. **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Pelo presente Projeto, buscamos autorização para a abertura de Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com a finalidade de Calçamento na Comunidade São Brás com o Recurso vindo do Governo Federal, no Ministério da Economia.

Em contrapartida, para cobertura do Crédito Especial utilizaremos a Recurso vindo do Governo Federal, no Ministério da Economia.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável, quanto à apreciação do referido projeto, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 71/22

Em 11 / 06 / 22

  
\_\_\_\_\_  
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



## PROJETO DE LEI Nº 63/2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2022 e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no Orçamento de 2022, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

I - Órgão:	07	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade:	01	Unidades Subordinadas	
Função:	26	Transporte	
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário	
Programa:	0160	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais	
Projeto:	1010	Abertura, Prolongamento, Pavimentação Vias Públicas.	
Elemento de despesa:	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações (744).....	R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso:	1121	Calçamento São Brás;	

**Parágrafo único.** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizados no *caput* deste artigo, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), utilizando o recurso vindo do Governo Federal, no Ministério da Economia.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

IVALDO DALLA COSTA  
Prefeito Municipal